



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 1.430/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre a alíquota de contribuição patronal e do aporte financeiro para cobertura do déficit técnico atuarial, e dá outras providências.”

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir Custeio Normal e o Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do PREVPARAÍSO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	18,00%	1.134.966,41	94.580,53	91.809,32	2.771,21
2024	18,00%	1.593.350,51	132.779,21	127.415,14	5.364,07
2025	18,00%	2.427.150,83	202.262,57	194.091,49	8.171,08
2026	18,00%	2.492.018,25	207.668,19	199.278,73	8.389,46
2027	18,00%	2.557.940,30	213.161,69	204.550,30	8.611,39
2028	18,00%	2.624.931,60	218.744,30	209.907,38	8.836,92
2029	18,00%	2.693.006,92	224.417,24	215.351,15	9.066,09
2030	18,00%	2.762.181,26	230.181,77	220.882,80	9.298,97
2031	18,00%	2.832.469,78	236.039,15	226.503,55	9.535,60
2032	18,00%	2.903.887,86	241.990,66	232.214,62	9.776,03
2033	18,00%	2.976.451,05	248.037,59	238.017,27	10.020,32
2034	18,00%	3.050.175,12	254.181,26	243.912,75	10.268,51
2035	18,00%	3.125.076,02	260.423,00	249.902,33	10.520,67
2036	18,00%	3.201.169,93	266.764,16	255.987,32	10.776,84
2037	18,00%	3.278.473,20	273.206,10	262.169,01	11.037,09
2038	18,00%	3.357.002,42	279.750,20	268.448,75	11.301,46
2039	18,00%	3.436.774,38	286.397,87	274.827,85	11.570,01
2040	18,00%	3.517.806,08	293.150,51	281.307,70	11.842,81
2041	18,00%	3.600.114,74	300.009,56	287.889,66	12.119,90
2042	18,00%	3.683.717,78	306.976,48	294.575,13	12.401,35
2043	18,00%	3.768.632,88	314.052,74	301.365,52	12.687,22
2044	18,00%	3.854.877,91	321.239,83	308.262,26	12.977,57
2045	18,00%	3.942.470,97	328.539,25	315.266,79	13.272,46
2046	18,00%	4.031.430,41	335.952,53	322.380,59	13.571,94



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

## **Estado de São Paulo**

2047	18,00%	4.121.774,79	343.481,23	329.605,15	13.876,09
2048	18,00%	4.213.522,92	351.126,91	336.941,95	14.184,96
2049	18,00%	4.306.693,82	358.891,15	344.392,53	14.498,62
2050	18,00%	4.401.306,80	366.775,57	351.958,43	14.817,14
2051	18,00%	4.497.381,36	374.781,78	359.641,20	15.140,58
2052	18,00%	4.594.937,29	382.911,44	367.442,44	15.469,00
2053	18,00%	4.693.994,60	391.166,22	375.363,73	15.802,48
2054	18,00%	4.794.547,00	399.545,58	383.404,59	16.141,00

**Parágrafo único.** A incidência do Custeio Normal, de contribuições do Poder Executivo e do Poder Legislativo, recairá sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**Art. 2º.** Até a entrada em vigência da presente Lei, fica estabelecido os valores previstos no Decreto nº 024/22, de 01 de março de 2.022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente aos 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de agosto de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**